

LEI Nº 1.455 DE 15 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: PROPÕE ALTERAÇÕES NOS VALORES DA TABELA DO ART. 7º DA LEI Nº 632/2013, DE 06 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS EM PROPRIEDADES PARTICULARES, COM INCLUSÃO DE NOVO EQUIPAMENTO PELO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, REVOGA A LEI Nº 628/2012 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A **CÂMARA DE VEREADORES** do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera a Tabela do Art. 7º da Lei nº 632/2013, que passa a vigorar com os seguintes valores:

EQUIPAMENTO	VALOR R\$	UNIDADE
Retroescavadeira Hidráulica	140,00	Hora/Máquina
Motoniveladora	150,00	Hora/Máquina
Pá Carregadeira	125,00	Hora/Máquina
Retroescavadeira	120,00	Hora/Máquina
Rolo Compactador	120,00	Hora/Máquina
Esteira	150,00	Hora/Máquina
Caminhão/caçamba	50,00	P/ viagem dentro do Município
Caminhão/caçamba	1,40	Por Km rodado (Fora do perímetro do Município de Lidianópolis)
SERVIÇOS MANUAL / EQUIPAMENTO	VALOR R\$	UNIDADE
Retirada de árvore	50,00	Serviço manual/máquina/equipamento
Corte de árvore adulta	300,00	Serviço manual/equipamento
Corte de árvore média	150,00	Serviço manual/equipamento
Limpeza de terreno urbano	0,80 m²	Serviço manual

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 15 de junho de 2026.

Gabinete do
Prefeito

APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal